



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 07/78
De 18 de julho de 1978

**Autoriza ao Poder Executivo a
abrir o crédito especial de CR\$
20.000,00 para o fim que
especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), destinadas à restauração de uma casa pertencente à própria Prefeitura, para funcionar a Agência de Correios e Telégrafos (ECT).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei bem como a classificação das despesas serão especificadas através de Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 18 de julho de 1978.

JOSIAS COSTA
PREFEITO

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO